



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017 – TRE/PB
Processo SEI nº 3171-68.2018.6.15.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, em exercício, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907–SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente TRE/PB e, de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, 71 – 2º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.230-070, telefones (85) 3131.9152/(85) 98826-0259, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seus procuradores, **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, RG nº 3041967 – SSP/DF, CPF nº 208.353.021-72, e-mail: carlos.costa.barbosa@oi.net.br, e **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, RG nº 1614662 - SSP/DF, CPF nº 872.857.111-87, e-mail: davib@oi.net.br, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 43/2017 –



TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica a vigência do Contrato nº 43/2017 – TRE/PB prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14/11/2018, sendo que o seu termo final passará a ser com a prorrogação, o dia 13/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

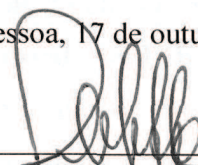
3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal **no art. 57, II da Lei nº 8.666/93**, bem como na cláusula oitava do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 3171-68.2018.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato original, alterado pelo 1º Termo Aditivo, **ficando ressalvado o direito de reajuste quando cabível.**

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

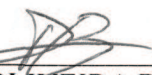
João Pessoa, 17 de outubro de 2018.



VALTER FÉLIX DA SILVA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA



CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
TELEMAR NORTE LESTE S.A



DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
TELEMAR NORTE LESTE S.A